



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 02/2004

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
Contrato nº: 39/2015

Objeto: Referente a contratação de empresa, para fornecimento de combustível, até 98.000 lts. Gasolina Comum ao preço unitário de R\$ 3,34 e até 135.000 litros de álcool hidratado ao preço unitário de R\$ 2,20, pelo prazo de 12 (doze) meses.


Contratada: AUTO POSTO ORINDIÚVA LTDA.

Advogado(s):*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 7 de abril de 2015.


Município de Orindiúva
Contratante


AUTO POSTO ORINDIÚVA LTDA
Contratada



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

CONTRATO Nº 39/2015

Pelo presente Contrato de Compra e venda, integrante do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº. 6/2015", de um lado o município de Orindiúva, representado pelo Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, e de outro a empresa AUTO POSTO ORINDIÚVA LTDA, com sede na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, nº 777, na cidade de Orindiúva - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 64.904.832/0001-15, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Limentino Caldeira, portador do RG 4.872.983 e CPF. 379.604.668-15, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

- 1.1 - A segunda das acima qualificadas, de ora em diante denominada de VENDEDORA, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº. 06/2014 obriga-se a vender a primeira das acima qualificadas, denominada de ora em diante de PREFEITURA: até 98.000 lts. Gasolina Comum ao preço unitário de R\$ 3,34 e até 135.000 litros de álcool hidratado ao preço unitário de R\$ 2,20, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

- 2.1 - A entrega do combustível até 98.000 litros de gasolina e até 135.000 litros de álcool hidratado deverá ocorrer de acordo com necessidade da Prefeitura, sendo que os veículos usuários farão o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 - Entregar o material contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
3.2 - Garantir a qualidade do produto contratado;
3.3 - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

3.4 - Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

4.2 - Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta dos itens orçamentários: 3.3.90.30.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos, Desenvolvimento do Ensino Pré Escolar, operação e Manut. dos Serv. de Estr. de Rodagem Municipal; Manutenção dos serviços Urbanos Diversos; Manutenção da gestão da saúde; manutenção do transporte escolar, Gabinete do Prefeito e Dependências, Fundo Municipal de Assistência Social, Assistência à Criança e ao Adolescente, Fundo Social de Solidariedade, Fundo Municipal de Saúde, Educação - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, onerando as despesas do orçamento vigente e do próximo ano referente ao período de vigência do contrato.

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ 624.320,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustível, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada abastecimento e entrega da Nota Fiscal.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENDEDORA deverá comparecer a Divisão de Suprimentos da Prefeitura, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, mantidas as condições inicialmente pactuadas.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 - A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 - Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

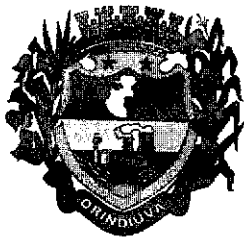
9.2.2 - Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.2.3 - Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 - Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 - O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 - Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES


O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

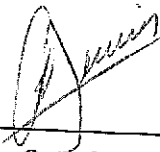
Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

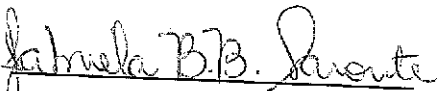
E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do edital de Pregão Presencial nº. 6/2014, produza seus jurídicos e legais efeitos.

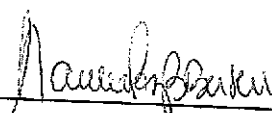
Orindiúva/SP, 7 de abril de 2015.


Maurício Bronca
CONTRATANTE


Auto Posto Orindiúva Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 09 de abril de 2015

Ano II Edição nº 14

Página 3 de 3

Contratos

Fundo Municipal de Saúde, Educação – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Data: 7/04/2015.

Código Localizador: 4MBGV4KE

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: AUTO POSTO ORINDIÚVA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de até 98.000 lts. Gasolina Comum ao preço unitário de R\$ 3,34 e até 135.000 litros de álcool hidratado ao preço unitário de R\$ 2,20, pelo prazo de 12 (doze) meses, para abastecimento de veículos e equipamentos pertinentes a frota municipal de Orindiúva.

Dotação: 3.3.90.30.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos, Desenvolvimento do Ensino Pré Escolar, operação e Manut. dos Serv. de Estr. de Rodagem Municipal; Manutenção dos serviços Urbanos Diversos; Manutenção da gestão da saúde; manutenção do transporte escolar, Gabinete do Prefeito e Dependências, Fundo Municipal de Assistência Social, Assistência à Criança e ao Adolescente, Fundo Social de Solidariedade, Fundo Municipal de Saúde, Educação – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Data: 7/04/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: AUTO POSTO IRMÃOS DIOGO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de até 264.000 lts de óleo diesel ao preço unitário de R\$ 2,79 e até 100.000 litros de óleo diesel S10 ao preço unitário de R\$ 2,95, pelo prazo de 12 (doze) meses, para abastecimento de veículos e equipamentos pertinentes a frota municipal de Orindiúva.

Dotação: 3.3.90.30.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos, Desenvolvimento do Ensino Pré Escolar, operação e Manut. dos Serv. de Estr. de Rodagem Municipal; Manutenção dos serviços Urbanos Diversos; Manutenção da gestão da saúde; manutenção do transporte escolar, Gabinete do Prefeito e Dependências, Fundo Municipal de Assistência Social, Assistência à Criança e ao Adolescente, Fundo Social de Solidariedade,